

## SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL .....                                 | 2  |
| 2.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....                           | 8  |
| COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA..... | 11 |

### **Defensoria Pública do Estado do Paraná**

Rua Mateus Leme, 1908, Centro  
CEP 80530-010 - Curitiba - PR  
Telefone: (41) 3313-7336



**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL**

**EDITAL Nº 028/2024**

*Informa a existência de Defensorias Públicas objeto de designação por cobertura de urgência – Apucarana*

**Art. 1º.** A seguinte Defensoria Pública será objeto de **uma** designação por cobertura de urgência, em virtude de afastamento da defensora pública *Maísa Dias Pimenta* para fruição de licença-maternidade, conforme Protocolo nº 21.717.862-2:

- 5ª Defensoria Pública da 10ª região com atribuição para atender à área de família, sucessões, registros públicos e infância e juventude cível e infracional da comarca de Apucarana e tabelaridade da 6ª Defensoria Pública da regional (**apenas para os feitos de infância e juventude**)

**Art. 2º.** O período da designação tratada neste edital será de 08/04/2024 a 06/07/2024, e abrangerá todos os atos decorrentes da atuação na defensoria prevista no artigo anterior, excepcionando-se casos de colidência de audiências e atos com os ofícios para os quais o/a defensor/a já possui designação.

**Art. 3º.** Poderão se inscrever, para concorrer à designação por cobertura de urgência e sua respectiva indenização, prevista na Lei Estadual 21.363/23, membros/as lotados em município distinto ou designados para área distinta dos ofícios constantes do art. 1º.

**Parágrafo único.** Não poderão se inscrever no edital defensores/as públicos/as substitutos/as, nos termos do §6º do art. 7º da lei mencionada no *caput*, assim entendidos aqueles/as que se encontram nessa categoria do ponto de vista funcional.

**Art. 4º.** As inscrições deverão ser feitas até o dia 3 de abril de 2024, às 17h, através de e-mail para o endereço [gabinete@defensoria.pr.def.br](mailto:gabinete@defensoria.pr.def.br).

**Art. 5º.** Em havendo mais de um/a interessado/a, resolver-se-á pelos seguintes critérios, em ordem:

- I – maior tempo decorrido desde a última designação por cobertura de urgência;
- II – maior proximidade da localidade a ser atendida em relação à regional de lotação do defensor/a público/a selecionado/a;
- III – antiguidade.

Curitiba, 27 de março de 2024.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



**EDITAL Nº 029/2024**

*Informa a existência de Defensoria Pública objeto de designação por cobertura de urgência – Casa da Mulher Brasileira de Curitiba*

**Art. 1º.** A seguinte Defensoria Pública será objeto de **uma** designação por cobertura de urgência, em virtude de afastamento da defensora pública Amanda Zanarelli Merighe, conforme Protocolo nº 21.931.196-6:

- 47ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para prestar assistência qualificada à vítima no 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (CMB), bem como na propositura de demandas relacionadas à situação de violência, de competência da justiça estadual do Paraná no foro central de Curitiba, das mulheres em situação de violência, e nas varas privativas de júri em Curitiba

**Art. 2º.** O período da designação tratada neste edital será do dia 08 a 26/04/2024, e abrangerá todos os atos decorrentes da atuação na defensoria prevista no artigo anterior, excepcionando-se casos de colidência de audiências e atos com os ofícios para os quais o/a defensor/a já possui designação.

**Art. 3º.** Poderão se inscrever, para concorrer à designação por cobertura de urgência e sua respectiva indenização, prevista na Lei Estadual 21.363/23, membros/as lotados em município distinto ou designados para área distinta dos ofícios constantes do art. 1º.

**Parágrafo único.** Não poderão se inscrever no edital defensores/as públicos/as substitutos/as, nos termos do §6º do art. 7º da lei mencionada no *caput*, assim entendidos aqueles/as que se encontram nessa categoria do ponto de vista funcional.

**Art. 4º.** As inscrições deverão ser feitas até o dia 4 de abril de 2024, às 17h, através de e-mail para o endereço [gabinete@defensoria.pr.def.br](mailto:gabinete@defensoria.pr.def.br).

**Art. 5º.** Em havendo mais de um/a interessado/a, resolver-se-á pelos seguintes critérios, em ordem:

- I – maior tempo decorrido desde a última designação por cobertura de urgência;
- II – maior proximidade da localidade a ser atendida em relação à regional de lotação do defensor/a público/a selecionado/a;
- III – antiguidade.

Curitiba, 27 de março de 2024.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



**PORTARIA DPG/DPPR Nº 090/2024**

*Concede Licença Prêmio a Defensora Pública da Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

O Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 18, XII e artigo 72, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011.

**CONCEDE**

Art. 1º. Licença Prêmio à defensora pública abaixo relacionada:

Tabela, com 2 linhas e 5 colunas.

| NOME                        | CARGO             | RG           | DIAS | PERÍODO                 |
|-----------------------------|-------------------|--------------|------|-------------------------|
| OLENKA LINS E SILVA MARTINS | DEFENSORA PÚBLICA | 14.707.648-7 | 30   | 01/04/2024 a 30/04/2024 |

Curitiba, 27 de março de 2024.

**ANDRE RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**PORTARIA GAB/DPE-PR Nº 091/2024**

*Cassar as férias de Defensor Público do Estado do Paraná*

O Defensor Público-Geral, André Ribeiro Giamberardino,, com fundamento na LCE nº 136/2011, na Deliberação CSDP nº 11/2020 e na Instrução Normativa Nº 54/2021, resolve:

CASSAR as férias do defensor Pedro Bruzzi Ribeiro Cardoso, marcadas de 08/04/2024 a 19/04/2024, do período aquisitivo de 23/01/2023 a 22/01/2024, por imperiosa necessidade do serviço.

Curitiba, 27 de março de 2024.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



**RESOLUÇÃO DPG Nº 113, DE 1º DE ABRIL DE 2024**

*Regulamenta o atendimento aos Conselhos Disciplinares de unidades prisionais por órgão de atuação de Execução Penal de Curitiba*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18, VII e XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

**CONSIDERANDO** o art. 5º da Deliberação CSDP nº 1/2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação do atendimento aos Conselhos Disciplinares, atribuição das Defensorias Públicas de Execução Penal;

**CONSIDERANDO** o contido no Protocolo nº 21.578.414-2,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Regular o atendimento aos Conselhos Disciplinares de unidades prisionais por órgão de atuação de Execução Penal de Curitiba, nos seguintes termos:

Tabela com 6 linhas e 3 colunas

| <b>ÓRGÃO DE ATUAÇÃO</b>   | <b>UNIDADES PRISIONAIS</b>  | <b>DEFENSOR/A PÚBLICO/A</b>                    |
|---|---|--|
| 71ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da comarca de Curitiba e os Conselhos Disciplinares | Penitenciária Central do Estado – Unidade de Progressão e Casa de Custódia de Piraquara | Henrique Camargo Cardoso                       |
| 72ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da comarca de Curitiba e os Conselhos Disciplinares | Centro de Integração Social de Piraquara e Casa de Custódia de São José dos Pinhais     | Guilherme Moniz Barreto de Aragão Daquer Filho |
| 73ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da comarca de Curitiba e os Conselhos Disciplinares | Complexo Médico Penal e Penitenciária Central do Estado – Unidade de Segurança          | Andreza Lima de Menezes                        |
| 75ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos   | Penitenciária Feminina de Piraquara e Colônia Penal Agrícola Industrial                 | Luiza Northfleet Przybylski                    |



|   |   |                               |
|---|---|-------------------------------|
| Presídios da comarca de Curitiba e os Conselhos Disciplinares   |   |                               |
| 75ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da comarca de Curitiba e os Conselhos Disciplinares | Penitenciária Feminina de Piraquara e Colônia Penal Agrícola Industrial | Claudia da Cruz Simas Rezende |

**Art. 2º.** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**PORTARIA DPG/DPPR N° 092/2024**

*Concede licença saúde a servidora pública do Estado do Paraná.*

O Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, considerando o Laudo CSO nº 29 de 19 de março de 2024.

**CONCEDE**

**Art. 1º.** Licença saúde a servidora pública abaixo relacionada:

Tabela com 2 linhas e 5 colunas

| NOME                                | CARGO                  | RG        | DIAS | PERÍODO                    |
|-------------------------------------|------------------------|-----------|------|----------------------------|
| NATHIELY CHAVES<br>MARTINS LOURENÇO | ASSISTENTE<br>JURÍDICO | 144223349 | 15   | 19/03/2024 a<br>02/04/2024 |

Curitiba, 01 de abril de 2024.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Pública-Geral do Estado do Paraná



Extrato

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024**

Protocolo: 21.895.424-3

Pregão Eletrônico nº 052/2023

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR e QUALITERM AR CONDICIONADO LTDA ME

Objeto: eventual instalação e desinstalação de equipamentos de ar-condicionado, assim como prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema de ventilação mecânica e de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de mão de obra, peças, insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes, em ambientes ocupados pela Defensoria Pública do Estado do Paraná na Capital e Região Metropolitana: Curitiba, São José dos Pinhais e Colombo.

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses (excluído o dia do termo final), contados da sua publicação no Diário Eletrônico da DPE/PR, prorrogável na forma do artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Valor do Contrato: valor global estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes. Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados (250), detalhamento: 3.3.90.39.16 - Contratação de eventual serviço de instalação e desinstalação (sob demanda). 42.440,00 3.3.90.39.17 - Contratação de serviço de manutenção preventiva (mensal). 200.060,00 3.3.90.39.17 - Contratação de serviço de manutenção corretiva (sob demanda).

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Extrato

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024 – P.E. 52/2023**

Protocolo: **21.895.856-7**

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPPR e STILLO AR  
CONDICIONADO LTDA.

Objeto: Eventual instalação e desinstalação de equipamentos de ar-condicionado, assim como prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema de ventilação mecânica e de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de mão de obra, peças, insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes.

Valor: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes. Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados (250). 3.3.90.39.16 - Contratação de eventual serviço de instalação e desinstalação (sob demanda). 3.3.90.39.17 - Contratação de serviço de manutenção preventiva (mensal). 3.3.90.39.17 - Contratação de serviço de manutenção corretiva (sob demanda).

Vigência: 12 meses. Legislação aplicável: Lei Federal nº 10.520/2002 e nº 123/2006, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/1990;

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**2.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL**

**RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 034, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

*Altera o §4º da Res. 2ª SUB n.º 032/2024.*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições (art. 18, inciso XIV, da LC n.º 136/2011);

**CONSIDERANDO** o afastamento do Segundo Subdefensor Público-Geral para usufruto de férias, nos termos da Portaria 2ª SUB n.º 01/2024;

**CONSIDERANDO** a disposição do art. 2º do decreto judiciário TJPR nº 813/2023 que suspendeu o expediente em todas as repartições judiciárias do Estado do Paraná no dia 28 de março de 2024 - Quinta-feira Santa;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Alterar o §4º do art. 1º da Res. 2ª SUB n.º 032/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:



**Art. 1º.**

**§4º - Dr. Vinícius Santos de Santana**, para atuação nos dias 28 a 31 de março de 2024;

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor no dia 27 de março de 2024.

Curitiba, datado digitalmente.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral

**EDITAL 2ª SUB Nº 012/2024**

*Divulga resultado retificado com a lista do/as defensores/as públicos/as selecionados/as para participar das atividades desempenhadas pela Defensoria Pública durante o regime de plantão em audiências de custódia, na Comarca de Curitiba, no período que especifica.*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições (art. 18, inciso XIV, da LC n.º 136/2011);

**CONSIDERANDO** o afastamento do Segundo Subdefensor Público-Geral para usufruto de férias, nos termos da Portaria 2ª SUB n.º 01/2024;

**CONSIDERANDO** que, por meio do **EDITAL 2ª SUB Nº 002/2024**, foram abertas as inscrições para os/as defensores/as públicos/as, que atuam na atividade-fim, interessados/as em participar das atividades durante o regime de plantão em audiência de custódia, na Comarca de Curitiba, nos finais de semana e feriados no período compreendido entre o dia **01 de março de 2024 e 31 de maio de 2024 e para o período único de 01 e 02 de junho de 2024**;

**CONSIDERANDO** que se habilitaram para realizar os plantões nas datas abaixo discriminadas os/as defensores/as públicos/as: Andreza Lima de Menezes (12ª); Natalia Marcondes Stephane (20ª); Rodolpho Mussel De Macedo (23ª); Henrique Camargo Cardoso (24ª); Carlos Augusto Silva Moreira Lima (25ª); Newton Pereira Portes Junior (28ª); Claudia da Cruz Simas de Rezende (30ª); Flavia Palazzi Ferreira (31ª); Flora Vaz Cardoso Pinheiro (34ª); Maurício Faria Junior (45ª); Martina Reiniger Olivero (47ª); Bruno de Almeida Passadore (48ª); Ana Luiza Nicoli Graciano (59ª); Samylla de Oliveira Julião (71ª); Luiza Northfleet Przybylski (75ª); Mariana Gonzaga Amorim (79ª); Vinicius Santos de Santana (85ª); Anna Carolina Carneiro Leão Duarte (89ª); e Beatriz da Silva Giublin Demeterco (105ª);

**CONSIDERANDO** que houve concorrência em 14 (quatorze) dos períodos disponíveis e que prevaleceu o critério utilizado pela IN DPG n.º 76/2023, art. 3º, §1º, I, para desempate;

**CONSIDERANDO** que 01 (um) período ficou vago, sem voluntários/as, o que resultou na designação extraordinária do defensor público Lauro Gondim Guimarães;



**CONSIDERANDO** que a pedido dos defensores públicos Natalia Marcondes Stephane e Carlos Augusto Silva Moreira Lima foram necessárias substituições nas designações anteriormente formalizadas;

**CONSIDERANDO** a disposição do art. 2º do decreto judiciário TJPR nº 813/2023 que suspendeu o expediente em todas as repartições judiciárias do Estado do Paraná no dia 28 de março de 2024 - Quinta-feira Santa;

**RESOLVE**

**DIVULGAR o RESULTADO RETIFICADO da Seleção aberta por meio do Edital 2ª SUB nº 002/2024, com a LISTA contendo a escala de datas com os nomes dos/as DEFENSORES/AS PÚBLICOS/AS, voluntariamente inscritos/as e designado extraordinariamente, que irão participar das atividades durante o regime de plantão em audiências de custódia, na Comarca de Curitiba, nos finais de semana e feriados no período compreendido entre o dia 01 de março de 2024 e 31 de maio de 2024 e para o período único de 01 e 02 de junho de 2024;**

**Art. 1º.** A lista com o resultado retificado dos/as defensores/as públicos/as segue abaixo discriminada, observando-se que para o critério da classificação foi utilizado a ordem de antiguidade, conforme previsão do EDITAL 2ª SUB Nº 002/2024:

Tabela com 2 colunas e 17 linhas

| <b>Data dos plantões</b>                   | <b>Defensores/as Públicos/as designados/as</b> |
|--|--|
| 02 e 03 de março de 2024                   | Natalia Marcondes Stephane                     |
| 09 e 10 de março de 2024                   | Natalia Marcondes Stephane                     |
| 16 e 17 de março de 2024                   | Andreza Lima de Menezes                        |
| 23 e 24 de março de 2024                   | Henrique Camargo Cardoso                       |
| 28 a 31 de março de 2024                   | Vinícius Santos de Santana                     |
| 06 e 07 de abril de 2024                   | Carlos Augusto Silva Moreira Lima              |
| 13 de abril de 2024                        | Claudia da Cruz Simas de Rezende               |
| 14 de abril de 2024                        | Carlos Augusto Silva Moreira Lima              |
| 20 e 21 de abril de 2024                   | Carlos Augusto Silva Moreira Lima              |
| 27 e 28 de abril de 2024                   | Natalia Marcondes Stephane                     |
| 01 de maio de 2024                         | Carlos Augusto Silva Moreira Lima              |
| 04 e 05 de maio de 2024                    | Carlos Augusto Silva Moreira Lima              |
| 11 e 12 de maio de 2024                    | Flavia Palazzi Ferreira                        |
| 18 e 19 de maio de 2024                    | Carlos Augusto Silva Moreira Lima              |
| 25 e 26 de maio de 2024                    | Natalia Marcondes Stephane                     |
| 30 e 31 de maio e 01 e 02 de junho de 2024 | Lauro Gondim Guimarães                         |

**Art. 2º.** Este edital revoga o Edital 2ª SUB n.º 010/2024.

Curitiba, datado digitalmente.



**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral

**COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA**

**PORTARIA Nº 005/2024/NUDEM/DPPR**

*Suspende as férias de membra da Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

A Coordenadora do NÚCLEO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES (NUDEM), Defensora Pública Dra. Mariana Martins Nunes, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:

SUSPENDER suas férias, marcadas para o período de 22/04/2024 a 02/05/2024, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 31/12/2024, pelo motivo de conveniência e oportunidade do serviço público, de modo que as novas datas para fruição serão indicadas oportunamente.

Curitiba, 27 de março de 2024.

**MARIANA MARTINS NUNES**  
Defensora Pública do Estado do Paraná

**PORTARIA 11/2024/NC/DPE-PR**

*Autoriza afastamento de Defensor Público em compensação dos dias de atividade em plantão – retificação das datas por erro material.*

**A COORDENAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO SETOR CRIMINAL DE CURITIBA/PR**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que o Defensor Público **Ricardo Alves de Góes** foi designado para atuar nos seguintes eventos: **I.** Realização do Plantão de Audiência de custódia nos **dias 23/12/2023, 24/12/2023 e 25/12/2023** – conforme RESOLUÇÃO DPG Nº 316, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023 – 3 (três) dias de folga; **II. 01 de setembro de 2023** no espetáculo “Post Malone – If Y`All Weren` t Here, I`d be Crying” - Pedreira Paulo Leminski; no **dia 14 de setembro de 2023**, referente ao evento esportivo Coritiba Foot Ball Club x Esporte Clube Bahia/BA; e no dia **21 de setembro de 2023**, referente ao evento esportivo Club Athletico Paranaense x Sport Club Internacional/RS 2024 – 1 (um) dia de folga – conforme a RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 073, DE 29 DE AGOSTO DE 2023; **III.** atuação no **dia 11 de novembro de 2023**, referente ao espetáculo Festival único – Jorge & Mateus/ Gustavo Lima/ Pedro Sampaio - RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 101, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 – 1 (um) dia de folga;



**CONSIDERANDO** o disposto pela Instrução Normativa nº 041 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a Instrução Normativa nº 053 de janeiro de 2021 e suas alterações, a Instrução Normativa nº 073 de maio de 2023, a Instrução Normativa nº 076 de maio de 2023, que dispõem sobre a implantação do regime de compensação dos dias de atividade em plantões durante o Recesso do Judiciário, audiências de custódias, mutirões e Programa Justiça do Espectador e Grandes Eventos por membros da Defensoria Pública do Paraná;

**CONSIDERANDO** que a referida IN 041/2020, em seu art. 1º, dispõe que os membros da Defensoria Pública que cumprirem plantão farão jus à compensação dos dias trabalhados e que os dias compensáveis poderão ser fruídos nos dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores às férias, aos feriados ou ao recesso forense;

**CONSIDERANDO** que a compensação dos dias de atividade em plantões não acarretará em prejuízos aos serviços desta unidade, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;

**CONSIDERANDO** que a(o) Defensora/Defensor Pública(o) requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua;

**CONSIDERANDO** que o requerimento apresentado foi devidamente fundamentado, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 2º, §4º da IN nº 041/2020;

## RESOLVE

**Art. 1º. Autorizar** o afastamento do Defensor Público **Ricardo Alves de Góes** nos dias **22/04/2024, 23/04/2024, 24/04/2024, 25/04/2024 e 26/04/2024**, a fim de compensar **05 (cinco)** dias de atividades exercidas durante as seguintes atividades: **I.** Realização do Plantão de Audiência de custódia nos dias 23/12/2023, 24/12/2023 e 25/12/2023 – conforme RESOLUÇÃO DPG Nº 316, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023 – 3 (três) dias de folga; **II.** 01 de setembro de 2023 no espetáculo “Post Malone – If Y`All Weren`t Here, I`d be Crying” - Pedreira Paulo Leminski; no dia 14 de setembro de 2023, referente ao evento esportivo Coritiba Foot Ball Club x Esporte Clube Bahia/BA; e no dia 21 de setembro de 2023, referente ao evento esportivo Club Athletico Paranaense x Sport Club Internacional/RS 2024 – 1 (um) dia de folga – conforme a RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 073, DE 29 DE AGOSTO DE 2023; **III.** atuação no dia 11 de novembro de 2023, referente ao espetáculo Festival único – Jorge & Mateus/ Gustavo Lima/ Pedro Sampaio - RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 101, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 – 1 (um) dia de folga.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, dia 25 de março de 2024.

**WISLEY RODRIGO DOS SANTOS**  
Defensor Público do Estado do Paraná

## PORTARIA LON/DPP Nº 16/2024

*Altera programação anual de férias do servidor da  
Defensoria Pública do Estado do Paraná.*



A Supervisora, Francine Faneze Borsato Amorese, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS ao servidor comissionado infracitado(a) conforme especificado abaixo:

Tabela com 2 linhas e 5 colunas

| NOME                  | CARGO                | PERÍODO<br>AQUISITIVO    |   | FÉRIAS     |            |
|-----------------------|----------------------|--------------------------|---|------------|------------|
|                       |                      |                          |   | INÍCIO     | FIM        |
| JEAN PAULO<br>SORANZO | CARGO EM<br>COMISSÃO | 01/01/2024<br>31/12/2024 | a | 03/06/2024 | 09/06/2024 |

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS ao servidor comissionado intracitado(a), conforme especificado abaixo:

Tabela com 2 linhas e 5 colunas

| NOME                  | CARGO                | PERÍODO<br>AQUISITIVO    |   | FÉRIAS     |            |
|-----------------------|----------------------|--------------------------|---|------------|------------|
|                       |                      |                          |   | INÍCIO     | FIM        |
| JEAN PAULO<br>SORANZO | CARGO EM<br>COMISSÃO | 01/01/2024<br>31/12/2024 | a | 23/05/2024 | 29/05/2024 |

Londrina, 26 de março de 2024.

**FRANCINE FANEZE BORSATO AMORESE**  
Defensora Pública- Supervisora

**PORTARIA 06/2024/DESC/DPE-PR**

*Autoriza afastamento de Defensor Público em  
compensação dos dias de atividade em plantão.*

**A COORDENAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DAS SEDES DESCENTRALIZADAS DE CURITIBA**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que, no(s) período(s) de **18/02/2023 a 22/02/2023**, a(o) Defensora/Defensor Pública(o) **Luciana Tramujas Azevedo Bueno** foi designada(o) para o regime de plantão, nos termos da Resolução 2ª Sun nº 60/2022 – Plantão de Custódia -;



**CONSIDERANDO** o disposto pela Instrução Normativa nº 041 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a Instrução Normativa nº 053 de janeiro de 2021 e suas alterações, a Instrução Normativa nº 073 de maio de 2023, a Instrução Normativa nº 076 de maio de 2023, que dispõem sobre a implantação do regime de compensação dos dias de atividade em plantões durante o Recesso do Judiciário, audiências de custódias, mutirões e Programa Justiça do Espectador e Grandes Eventos por membros da Defensoria Pública do Paraná;

**CONSIDERANDO** que a referida IN 041/2020, em seu art. 1º, dispõe que os membros da Defensoria Pública que cumprirem plantão farão jus à compensação dos dias trabalhados e que os dias compensáveis poderão ser fruídos nos dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores às férias, aos feriados ou ao recesso forense;

**CONSIDERANDO** que a compensação dos dias de atividade em plantões não acarretará em prejuízos aos serviços desta unidade, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;

**CONSIDERANDO** que a(o) Defensora/Defensor Pública(o) requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua;

**CONSIDERANDO** que o requerimento apresentado foi devidamente fundamentado, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 2º, §4º da IN nº 041/2020;

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Autorizar o afastamento da(o) Defensora/Defensor Pública(o) **Luciana Tramuja Azevedo Bueno** no(s) dia(s) **02/04/2024**, a fim de compensar **01** dia(s) de atividade(s) exercida(s) durante o período do Plantão de Cusódia.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor em 1º de abril de 2024.

Curitiba, 19 de março de 2024.

**MARCELO DINIZ**

Defensor Público Coordenador das Sedes Descentralizadas

### **PORTARIA DPP/MGA Nº 013/2024**

*Altera programação anual de férias da servidora da Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

A Coordenadora, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

**ONDE SE LÊ:**

**CONCEDER FÉRIAS** a Analista infracitada conforme especificado abaixo:



Tabela com 04 linhas e 5 colunas

| NOME                     | CARGO    | PERÍODO<br>AQUISITIVO    | FÉRIAS |                          |
|--------------------------|----------|--------------------------|--------|--------------------------|
|                          |          |                          | INÍCIO | FIM                      |
| Emilia Tocie<br>Fujiwara | Analista | 01/01/2023<br>31/12/2023 | a      | 21/05/2024<br>29/05/2024 |
|                          |          | 01/01/2023<br>31/12/2023 | a      | 01/10/2024<br>11/10/2024 |
|                          |          | 01/01/2023<br>31/12/2023 | a      | 09/12/2024<br>18/12/2024 |

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS a Analista infracitada conforme especificado abaixo:

Tabela com 03 linhas e 5 colunas

| NOME                     | CARGO    | PERÍODO<br>AQUISITIVO    | FÉRIAS |                          |
|--------------------------|----------|--------------------------|--------|--------------------------|
|                          |          |                          | INÍCIO | FIM                      |
| Emilia Tocie<br>Fujiwara | Analista | 01/01/2023<br>31/12/2023 | a      | 30/09/2024<br>11/10/2024 |
|                          |          | 01/01/2023<br>31/12/2023 | a      | 01/12/2024<br>18/12/2024 |

Maringá, 27 de março de 2024.

**PIETRA CAROLINA PREVIATE**  
Defensora Pública – Coordenadora

**PORTARIA RMC.COLOMBO/DPP Nº 019/2024**

*Suspende as férias de membra da Defensoria Pública Do Estado Do Paraná.*

O(a) Coordenador(a), no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:

SUSPENDER as férias do(a) Defensora Pública Beatriz Vale Travessa, marcadas para o período de 11/04/2024 a 19/04/2024, referentes ao período aquisitivo de 23/01/2023 a 22/01/2024, pelo motivo de conveniência do serviço, sendo que o saldo será remarcado oportunamente.

Colombo, 27 de março de 2024.



**CARLOS AUGUSTO SILVA MOREIRA LIMA**  
Defensor Público Coordenador

